

Município: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Nortes/ES
CNPJ: 27.167.360/0001-39
Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Abraão Carlos Verdin Filho

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 710710

**EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 097/2021**

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2021-1MSQ9
Município: Prefeitura Municipal de Pancas/ES
CNPJ: 27.174.150/0001-78
Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Abraão Carlos Verdin Filho

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 710718

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 003 DE 01 DE SETEMBRO
DE 2021**

Aprova os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de setembro de 2021, às 14h00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do presidente do CONSEMA, CONREMAS e CERH, publicada no DIO/ES em 08 de junho de 2020, das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014 o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018 e o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos e aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos, bem como o valor e o limite a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, conforme previsto no artigo 55, da Lei 10.179/2014;

Considerando o Artigo 41, da Lei 10.179/2014 e as diretrizes complementares para fins de implantação da "Cobrança pelo Uso" estabelecidas na Resolução CERH nº 04/2015;

Considerando a Deliberação CBH Rio Jucu nº 06/2017, alterada pela deliberação nº 03/2020 que "propõem os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por maioria dos presentes, com 01 (uma) abstenção, os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu, propostos, nos termos da Deliberação nº 06/2017, alterada pela deliberação nº 03/2020.

Art. 2º. A implementação efetiva da cobrança de que trata o artigo 9º e alínea "e", do inciso II, artigo 4º, ambos do anexo I da Deliberação CBH-JUCU nº 06/2017, dependerá de ato normativo da autoridade federal competente relativa às questões advindas da cobrança pelo uso de recursos hídricos para geração hidrelétrica por meio de PCHs até 30 MW.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de setembro de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Presidente do CERH

Protocolo 710705

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**PORTARIA Nº 027-S, DE 30 DE AGOSTO DE
2021**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUILHERME AUGUSTO GIUSEPPE DE OLIVEIRA, NF 4180674** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico QC-02**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 03/09/2021.

Vitória, 30 de agosto de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
-SEAMA

Protocolo 711393

**Quer fazer uma
publicação?**

Acesse:
www.dio.es.gov.br

